



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1450.01.0109748/2020-28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 1451044 000005/2021

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço unitário - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras, com o fornecimento de peças, a fim de que seja prestada assistência ao setor de Almojarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	3360	1	1,00 UNIDADE	MANUTENCAO E REPARO EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTACAO DE MATERIAIS, MOTORIZADAS

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO (SEI Nº 27237228)
ANEXO DE EDITAL II - UNIDADE, ENDEREÇO, MODELO E PATRIMÔNIO (SEI Nº 27237228)
ANEXO DE EDITAL III - ITEM, QUANT. UNIT., ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E VALOR ANUAL (SEI Nº 27237228)
ANEXO DE EDITAL IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEI Nº 27237228)
ANEXO DE EDITAL V - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTES DE VISITA TÉCNICA (SEI Nº 27237228)
ANEXO DE EDITAL VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (SEI Nº 27237228)
ANEXO DE EDITAL VII - CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA (SEI Nº 27237228)
ANEXO DE EDITAL VIII - ORDEM DE SERVIÇO (SEI Nº 27237228)
ANEXO DE EDITAL IX - MODELOS DE DECLARAÇÕES (SEI Nº 27487339)
ANEXO DE EDITAL X - MINUTA DE CONTRATO (SEI Nº 27487362)

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de serviços de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras, com o fornecimento de peças, a fim de que seja prestada assistência ao setor de Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, nº 22.421, de 19 de dezembro de 2016, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.105 de 12 de dezembro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996 e nº. 47.795, de 19 de dezembro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na [Resolução SEJUSP nº 206, de 13 de outubro de 2020](#).

1.1.1. A sessão de pregão terá início no **dia 19 de abril de 2021, às 10:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras, com o fornecimento de peças, a fim de que seja prestada assistência ao setor de Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO	QUANTIDADE	UNIDADE DE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
------	-------------------	------------	------------	--------------------------

	SIAD		AQUISIÇÃO	
1	3360	1	1,00 UNIDADE	MANUTENCAO E REPARO EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTACAO DE MATERIAIS, MOTORIZADAS

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br, observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não

fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e

que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo IX do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com

horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no

sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo IV - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, ao item.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos no item único do presente certame.

7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores

finals ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para o item único.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada,

para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. **Do empate ficto**

8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. **Do empate real**

8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.18.2.1. no país;

8.18.2.2. por empresas brasileiras;

8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas observando o dispositivo do item 3.10, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, apurado de acordo com o Anexo IV - Proposta Comercial.

8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas observando o dispositivo do item 3.10, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portacompras/fornecedoresimpedidoscon.do> e acessível pelo site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas observando o dispositivo do item 3.10, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo IV - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo IX - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária,

acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.9.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.9.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

10.9.2.1.1.1Publicadas em Diário Oficial; ou

10.9.2.1.1.2Publicados em jornal; ou

10.9.2.1.1.3Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.9.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

10.9.2.1.2.1 Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

10.9.2.1.2.2 Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) - "SIMPLES NACIONAL":

10.9.2.1.3.1 Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.9.2 do edital.

10.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

10.9.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.9.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 10.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

10.9.6.1. Para fins do cumprimento do item 10.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Atestado comprobatório da capacidade técnica da Licitante, conforme rege o art. 30, da Lei 8.666/93, para prestação dos serviços constante no Anexo I - Termo de Referência, atendendo ao quantitativo mínimo de 49% (quarenta e nove por cento) das quantidades apresentadas

no Anexo III.

10.10.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.1.2. A referida comprovação se dará com a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, o qual comprove a realização de manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras, comprovando a aptidão do licitante e do profissional técnico responsável que atue na área do Termo de Referência, o qual deverá o Atestado de Capacidade Técnica ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrado no CREA do profissional técnico que foi responsável pela prestação do serviço. O referido profissional deverá possuir título de engenheiro eletricista ou mecânico, conforme disposto nos artigos 8, 9 e 12 da [Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973](#), do CONFEA, o qual resta evidenciado que compete ao engenheiro eletricista e engenheiro mecânico a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de máquinas elétricas e equipamentos eletromecânico em equipamentos de empilhadeira, o qual é objeto do presente certame.

10.10.1.3. Os atestados deverão conter:

10.10.1.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.1.3.2. Local e data de emissão.

10.10.1.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.1.3.4. Período da execução da atividade.

10.10.2. Cópia autenticada do comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo às atividades da empresa no atual exercício.

10.10.3. Comprovar que possui em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, que seja engenheiro elétrico ou mecânico de acordo com o disposto na [Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973](#), do CONFEA, o qual discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em serviços compatíveis ao objeto desta licitação, para ser o Responsável Técnico, registrado junto ao CREA.

10.10.3.1. A referida comprovação se dará da seguinte forma:

10.10.3.1.1. Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE, ou

10.10.3.1.2. Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

10.10.3.1.3. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado, ou

10.10.3.1.4. Cópia do ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

10.10.3.1.5. Cópia da comprovação de registro do profissional junto ao CREA.

10.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme Lei nº 8.666/93.

10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do item em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e item), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo X - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua

cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@seguranca.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal

Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (ns) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos

causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevat omiões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites: www.compras.mg.gov.br e www.seguranca.mg.gov.br.

19.9. O licitante poderá realizar a solicitação de vistas ao processo por meio do e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br.

Tiago Maduro de Azevedo



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maduro de Azevedo**,
Superintendente de Infraestrutura e Logística, em 06/04/2021, às
09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **27487322** e o código CRC **0A2867E8**.

Referência: Processo nº 1450.01.0109748/2020-28

SEI nº 27487322



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Núcleo de gestão de contratos da Diretoria de Transporte e Serviços Gerais

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
25/03/2021	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO			SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Virleene Silva Jardim	E-mail: virleene.jardim@seguranca.mg.gov.br	Ramal para contato: 3915-5931	Diretoria de Transportes e Serviços Gerais

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras, com o fornecimento de peças, a fim de que seja prestada assistência ao setor de Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	3360	1	1,00 UNIDADE	MANUTENCAO E REPARO EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTACAO DE MATERIAIS, MOTORIZADAS

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de empilhadeiras, inclusive com o fornecimento de peças, pertinentes aos equipamentos presentes no Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico, relacionados no Anexo II.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Os serviços compreenderão em ações preventivas e corretivas nos equipamentos de empilhadeiras do Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico, com disponibilização de mão de obra especializada integral e contínua, insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs, conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS ITENS:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A licitação em tela se dará por lote único em razão da unicidade do item de serviço, não sendo passível de divisão por razões técnicas, as quais inviabilizariam a execução da solução a ser contratada, caso parcelada.

2.2. ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Nos termos do Decreto 47.437/2018 e da Lei Complementar nº 123/2006, esta contratação não terá itens exclusivos a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Almoxarifado Central e a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Estado de Justiça e Segurança Pública armazenam e realizam a distribuição de itens de consumo e bens permanentes da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública gerando um grande volume de itens em estoque.

Com isso, faz-se necessário que o Almoxarifado Central e a Central de Abastecimento Farmacêutico possuam equipamentos adequados para a movimentação dos itens, como empilhadeiras, em bom estado de conservação, com manutenções preventivas e corretivas, para que não prejudique a movimentação necessária dos itens.

Para além disso, e devido a implantação das estruturas porta paletes transformando o estoque em vertical, é necessário ter equipamentos de manuseio de cargas.

Dessa forma, com intuito de dar continuidade a movimentação dos materiais, agilidade na separação dos itens e conseqüentemente o melhor atendimento do Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico, almeja-se através da licitação em tela a contratação do serviço de MANUTENÇÃO E REPARO EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, MOTORIZADAS do Almoxarifado Central e a Central de Abastecimento Farmacêutico.

Vale dizer, que o contrato de nº 339039.21.3100/2019, firmado entre esta Secretaria e empresa Eleva Comércio Representação e Serviços Eireli - me, cujo o objeto trata-se da "contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras, com fornecimento de peças, a fim de que seja prestada assistência ao setor de Almoxarifado Central e Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Administração Prisional", teve sua vigência encerrada em 25 de setembro de 2020, posto que a empresa prestadora dos serviços manifestou desinteresse na prorrogação da vigência contratual.

Diante do exposto, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (por se tratar de contratação de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado), objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de empilhadeira de modo a dar continuidade as atividades exercidas pelo Almoxarifado Central e a Central de Abastecimento Farmacêutico.

Por fim, ressaltamos que a contratação ora pretendida, trata-se de um serviço de caráter continuado, no qual a sua interrupção causa danos as atividades finalísticas das Unidades em tela, além de acarretar danos ao patrimônio público.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. DA ESCOLHA DO PREGÃO:

Sendo o objeto da presente licitação a aquisição de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste instrumento, observa-se, com fulcro na legislação vigente, que a modalidade adequada é o **PREGÃO**, sendo **obrigatória** a utilização da sua forma **ELETRÔNICA** em observância ao Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020, onde, o **critério de julgamento da proposta**, será menor preço por item.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado comprobatório da capacidade técnica da Licitante, conforme rege o art. 30, da Lei 8.666/93, para prestação dos serviços constante neste Termo de Referência, atendendo ao quantitativo mínimo de 49% (quarenta e nove por cento) das quantidades apresentadas no Anexo III.

6.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.1.2. A referida comprovação se dará com a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, o qual comprove a realização de manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras, comprovando a aptidão do licitante e do profissional técnico responsável que atue na área deste termo, o qual deverá o Atestado de Capacidade Técnica ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrado no CREA do profissional técnico que foi responsável pela prestação do serviço. O referido profissional deverá possuir título de engenheiro eletricista ou mecânico, conforme disposto nos artigos 8, 9 e 12 da [Resolução nº 218, de](#)

[29 de junho de 1973](#), do CONFEA, o qual resta evidenciado que compete ao engenheiro eletricitista e engenheiro mecânico a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de máquinas elétricas e equipamentos eletromecânico em equipamentos de empilhadeira, o qual é objeto do presente certame.

6.2. Cópia autenticada do comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo às atividades da empresa no atual exercício.

6.3. Comprovar que possui em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, que seja engenheiro elétrico ou mecânico de acordo com o disposto na [Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973](#), do CONFEA, o qual discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em serviços compatíveis ao objeto desta licitação, para ser o Responsável Técnico, registrado junto ao CREA.

6.3.1. A referida comprovação se dará da seguinte forma:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado, ou
- d) Cópia do ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.
- e) Cópia da comprovação de registro do profissional junto ao CREA.

6.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme Lei nº 8.666/93.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Para fins de habilitação neste processo, não serão exigidas a apresentação de prospectos ou amostras.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não será exigida prova de conceito para a contratação em tela, devido a natureza da prestação dos serviços.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. DO REGISTRO JUNTO AO CREA/MG:

9.1.1. Do momento da contratação, a contratada deverá apresentar registro junto ao CREA/MG, local em que se dará a prestação de serviços em questão.

9.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.2.1. O critério dar-se-á através da empreitada por preço unitário, de acordo com o art. 6, VIII, "b" da Lei 8.666/93, uma vez que o licitante será contratado para executar objeto o qual o preço fixado será por preço certo de unidades determinadas, sendo o valor aferido a soma do montante de todos os itens que compõe o objeto da contratação, sendo observado o quantitativo de manutenções de fato realizadas.

9.3. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato contendo o detalhamento do serviço e dos produtos/materiais a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.3.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3.1.2. Periodicidade: A contratada obrigará-se a realizar, periodicamente, a cada 90 (noventa) dias a manutenção preventiva, totalizando 04 (quatro) manutenções preventivas anuais, EM CADA EQUIPAMENTO do Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico independente da existência de chamados técnicos.

9.3.1.3. A manutenção corretiva deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Transportes e Serviços Gerais em comum acordo com o Almoxarifado Central e Central de Abastecimento Farmacêutico mediante Laudo Técnico da contratada para realização do serviço e para substituição de peças quando esta se fizer necessária.

9.4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.4.1. Os serviços serão prestados nos endereços destacados no Anexo II deste Termo de Referência.

9.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.5.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.5.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento

substituto.

9.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. O pagamento será feito conforme número de horas trabalhadas, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada conforme rege o Decreto Estadual nº 47.036/2016, de acordo com a unidade atendida, sendo o Almojarifado Central ou a Central de Abastecimento Farmacêutico. Assim a CONTRATANTE não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado ao valor da nota fiscal devidamente atestada.

10.3. O pagamento somente será devido se o serviço for executado de acordo com as especificações presentes no Anexo I deste Instrumento.

10.4. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo para pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada, caso em que não será devida atualização financeira.

10.5. A Contratante não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

10.6. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o nome e o número do banco, agência e conta corrente para crédito do pagamento, além do número do contrato, nome do Almojarifado Central ou da Central de Abastecimento Farmacêutico a depender do local da prestação de serviços, bem como deverá constar a data da prestação de serviço.

10.7. Nos casos de manutenção preventiva deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada conforme rege o Decreto Estadual nº 47.036/2016, Relatório Detalhado, Relatório Técnico e Declaração de Acompanhamento de Serviço, devidamente acompanhados de marca e modelo do equipamento.

10.8. Nos casos de manutenção corretiva deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal de Serviço (homem/hora) deverá ser atestada conforme rege o Decreto Estadual nº 47.036/2016, acompanhada de Relatório Detalhado, Relatório Técnico e Declaração de Acompanhamento de Serviço e Ordem de Serviço Anexo VIII.

10.9. Nos casos de Nota Fiscal de substituição de peças a mesma deverá ser atestada conforme rege o Decreto Estadual nº 47.036/2016, acompanhada de Relatório Circunstanciado, Laudo Técnico, Ordem de Serviço Anexo VIII, Termo de Garantia, 3 (três) orçamentos com a devida identificação da empresa e de acordo com a unidade que foi atendida, no qual o Almojarifado Central e a Central de Abastecimento Farmacêutico deverão apresentar a comprovação da solicitação dos orçamentos, bem como a autorização para execução do serviço.

10.10. Ficará a cargo da contratada, o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no que couber, bem como o envio mensal da Guia de ISSQN devidamente quitada.

11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela [Lei Orçamentária Anual nº 23.751 de 30 de dezembro de 2020:](#)

11.1.1. **1451.06.421.145.4423.0001.339039.21.0.10.1;** e
1451.10.421.145.4429.0001.339039.21.0.10.1.

12. DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO:

12.1. Descrição Detalhada do Serviço:

12.1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem substituição de peças (mão de obra + peças) em empilhadeiras, conforme discriminadas na listagem constante no Anexo II.

12.1.2. Somente haverá troca de peças quando extremamente necessário e devidamente justificado pela contratada em relatório circunstanciado, devendo observar o subitem 9.3.1.3.

12.1.3. A contratada atuará sob a orientação da Direção Geral do Almoarifado Central e Central de Abastecimento Farmacêutico, sendo estas encarregadas de processar a fiscalização do trabalho das prestadoras de serviço, principalmente no que tange à qualidade e tempestividade do serviço prestado nos endereços informados, mediante planejamento/cronograma.

12.1.4. O planejamento/cronograma para a realização das manutenções preventivas deverá ser apresentado pela CONTRATADA prevendo as manutenções decorrentes do período de um ano. As manutenções preventivas deverão ser realizadas a cada 90 (noventa) dias tendo em vista os modelos e especificações dos equipamentos. Fica a cargo da contratada a definição do número de equipamentos a serem mantidos, sendo que a manutenção em cada equipamento terá duração máxima de uma semana para início e conclusão do serviço.

12.1.4.1. O planejamento/cronograma deverá indicar o período de um ano, das manutenções preventivas, considerando o período máximo de 1 (uma) semana para que seja concluído o serviço iniciado em cada equipamento. Poderá ser mantido mais de um equipamento por semana.

12.1.4.2. A CONTRATADA deverá encaminhar preliminarmente o cronograma para a Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, que após aprovação será encaminhado para as unidades atendidas.

12.1.4.3. Na semana informada para a realização da manutenção preventiva a CONTRATADA deve agendar o dia e horário junto as unidades atendidas comunicando a Diretoria de Transportes e Serviços Gerais e o Almoarifado Central e Central de Abastecimento Farmacêutico. Os contatos das unidades em tela serão informados após a formalização do contrato.

12.1.4.4. A alteração do cronograma, se dará mediante solicitação da CONTRATADA e aprovação do gestor do contrato.

12.1.4.5. As manutenções corretivas se darão mediante solicitação do Almoarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico em caso de falha de funcionamento das empilhadeiras, ou após relatório de avaliação técnica da confirmação de desgaste de peças ou indicação do fabricante e aprovação dos fiscais do contrato.

12.1.5. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

12.1.6. Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral;
- b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias;
- c) correção de vazamentos;
- d) limpeza dos equipamentos, retirando resíduos que possam ocasionar o mau funcionamento;
- e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos constantes neste termo.

12.1.7. Compreende-se como **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas e imprescindíveis para o regular funcionamento do equipamento, devidamente justificado pela empresa.

12.1.7.1. Os fiscais devem apresentar 3 (três) orçamentos da(s) peça(s) a serem substituídas, devendo ser efetuada a compra da peça que se encontrar com o menor valor entre os orçamentos apresentados, devidamente atestado, para fins de restabelecer o

perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

12.1.7.2. A troca de peças deverá ser aprovada pela Diretoria de Transporte e Serviços Gerais, em comum acordo com os fiscais do contrato, que deverão apresentar o relatório circunstanciado e a contratada deverá apresentar Laudo Técnico quanto a necessidade de realização de troca de peças. A autorização deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, após o recebimento via e-mail que deve ser encaminhado pelos fiscais do contrato, contendo os 03 (três) orçamentos, relatório circunstanciado, Ordem de Serviço Anexo VIII, Laudo Técnico, sempre observando o valor mais vantajoso para Administração Pública.

12.1.7.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de e-mail enviado pelo fiscais, contendo 03 (três) orçamentos, relatório circunstanciado, Ordem de Serviço Anexo VIII, Laudo Técnico quanto a necessidade de troca de peças, visando permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

12.1.7.4. Após a aprovação do serviço a CONTRATADA tem o prazo de 48 horas para a execução do serviço de manutenção corretiva.

12.1.8. Incluem-se na **manutenção preventiva**, o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos, limpeza, limpeza interna e externa, limpeza química de tanques, testes, recarga, calibração, lubrificação, descarte de lubrificantes e combustíveis inservíveis e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

12.1.8.1. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias e correlatos.

12.1.8.2. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, filtro de óleo, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

12.1.8.3. Entende-se por peças cada um dos elementos, que constituem como um todo cada equipamento.

12.2. **Quanto à Manutenção Preventiva:**

12.2.1. A CONTRATADA deverá obedecer estritamente o cronograma apresentado, conforme solicitado no item 9.3.1.

12.3. **Quanto à Manutenção Corretiva:**

12.3.1. A manutenção corretiva consiste, em termos gerais, na correção de falhas e mau funcionamento, com objetivo de tornar o equipamento em pleno funcionamento, com ou sem troca de peças.

12.3.1.1. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, após assinatura do contrato, os meios de contato (telefone, e-mail) e nome dos técnicos, com vistas a receber os chamados para prestação dos serviços.

12.3.2. A CONTRATADA quando acionada (via telefone ou e-mail), deverá atender as solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

12.3.2.1. O atendimento deverá ser acompanhado pelo fiscal do contrato, ou servidor por ele designado.

12.3.3. A CONTRATADA deverá emitir Laudo Técnico, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

12.3.3.1. No caso de total impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, desde que autorizado pelo fiscal do contrato, devendo a justificativa ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

12.3.3.2. Se for necessária a retirada das empilhadeiras das instalações da Contratada para a execução de qualquer serviço com prazo superior a 24 horas, o Almoxarifado Central e/ou a Central de Abastecimento Farmacêutico solicitará a reposição dos equipamentos similares ao retirado para reparo/conserto, até que o equipamento levado seja devolvido.

12.3.3.3. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

12.3.3.4. Retirar e devolver ao Almoxarifado Central e a Central de Abastecimento Farmacêutico em um prazo máximo de 10 (dez) dias o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora dos locais citados. Caso o prazo não possa ser cumprido por algum interveniente, a CONTRATADA deverá justificar e solicitar prorrogação de prazo para o gestor e fiscais do contrato.

12.4. **Fornecimento de peças e sua aplicação:**

12.4.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos constantes neste termo, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

12.4.1.1. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser idênticas ou superiores, originais e novas.

12.4.1.2. Deverá ser emitido pela CONTRATADA um Termo de Garantia das peças eventualmente trocadas, conforme orientação dos fabricantes.

12.4.1.3. O Fiscal deverá apresentar o 03 (três) orçamentos para a substituição de peças, onde a peça adquirida será a de menor valor apresentado.

12.4.1.3.1. Na impossibilidade de apresentação de 03 (três) orçamentos o Fiscal deverá apresentar justificativa à Diretoria de Transporte e Serviços Gerais - DTS.

12.4.1.4. Ressalte-se que o valor referente à eventual e necessária substituição de peças somente será repassado à contratada após apresentação de Laudo Técnico e Relatório Circunstanciado que demonstre a real necessidade de troca de peças, bem como ter cumprido todas as exigências dispostas neste Termo de Referência.

12.4.1.5. Tanto os orçamentos coletados, e qualquer parecer técnico expedido pela CONTRATADA deverão ser assinados pelo técnico responsável e pelos fiscais do contrato.

12.4.1.6. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA à Direção do Almoxarifado Central e a Central de Abastecimento Farmacêutico conforme lista no Anexo II.

12.4.2. A CONTRATADA deverá emitir o Relatório Técnico do serviço executado, contendo o nome do técnico que o realizou, número de horas gastas, descrição do serviço, data de realização, descrição e identificação da peça substituída, descrição e identificação da peça nova, termo de garantia da peça nova e do serviço.

12.4.3. A contratada deverá emitir termo de garantia da peça substituída, com período mínimo de 03 (três) meses contado da data de sua instalação. O termo de garantia deverá descrever claramente os limites e a duração da garantia da peça substituída, sendo dada e mantida pela contratada, respeitadas as exceções previstas no Termo de Garantia do fabricante dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a contratante.

12.4.4. Fornecimento das peças pela CONTRATADA, desde que comprovado ser o menor valor apresentado, em consonância com os orçamentos apresentados.

12.4.5. Os fiscais se reservam o direito de rejeitar toda e qualquer peça que denote uso.

12.4.6. Fica reservado o valor estimado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para CADA EQUIPAMENTO, que será utilizado exclusivamente para troca de peças. Considerando que o Almoxarifado Central possui 02 (duas) empilhadeiras, ficará reservado o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) que será utilizado exclusivamente para troca de peças. Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêuticos, possui 02 (duas) empilhadeiras, ficará reservado o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) que será utilizado exclusivamente para troca de peças. Para o período de 12 (doze) meses, frisa-se que a CONTRATANTE não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado ao valor da peça constante na Nota Fiscal atestada.

12.4.7. Fica reservado o quantitativo de 20 horas/homem por ano

para CADA EQUIPAMENTO, correspondente a mão de obra a ser realizada em casos de necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos.

12.4.8. Considerando que o Almoxarifado Central possui 02 (duas) empilhadeiras, ficará reservado o montante de 40 horas/homem por ano.

12.4.9. Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêuticos, possui 02 (duas) empilhadeiras, ficará reservado o montante de 40 horas/homem por ano.

12.5. **Relatório Técnico:**

12.5.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar aos fiscais do contrato as relação de todos os bens dos equipamentos, objeto da contratação em questão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

12.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO a cada manutenção preventiva realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

12.5.3. A CONTRATADA, após a realização das manutenções preventivas a cada 90 (noventa) dias e corretivas, deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no equipamento, que deverá constar as datas, no caso das preventivas, da última e da próxima manutenção.

12.6. **Condições Gerais de manutenção dos equipamentos:**

12.6.1. Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica CREA, referente aos serviços de manutenção respeitando a [Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977](#), a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica é o instrumento que o Sistema Confea/Crea tem para registrar as realizações profissionais e que distingue a carreira e o sucesso individual e valoriza o exercício profissional. Permite caracterizar os limites da responsabilidade e da participação técnica em cada obra ou serviço, conferindo as garantias jurídicas de um contrato e a prova de atividades especiais para efeito de aposentadoria.

12.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as rotinas por escrito em livro de ocorrência, um para cada equipamento, referente às manutenções preventivas e corretivas, além do tempo gasto para a execução dos procedimentos. A disponibilização destes livros ficará a cargo da CONTRATADA, com abertura devidamente preenchida e assinada pelo representante do Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico em que se encontra o equipamento, bem como por representante da contratada.

12.6.2.1. Os livros de ocorrência ficarão no Almoxarifado Central e na Central de Abastecimento Farmacêutico conforme descritas no Anexo II e deles constarão o acompanhamento e anotações dos técnicos da CONTRATADA.

12.6.3. A manutenção corretiva deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Transportes e Serviços Gerais em conjunto com os fiscais do contrato, que, elaborarão o Relatório Circunstanciado, providenciarão a cotação de 03 (três) orçamentos e a CONTRATADA deverá apresentar Laudo Técnico quanto a necessidade de substituição de peças quando esta se fizer necessária.

12.6.4. A CONTRATADA deverá respeitar as condições e especificações técnicas constantes dos manuais de serviços do fabricante dos equipamentos, objeto do contrato.

12.6.5. O processo de gerenciamento dos equipamentos inseridos no contrato será monitorado e acompanhado pela CONTRATANTE, através das ordens de serviço impressas emitidas pela CONTRATADA.

12.6.5.1. Caberá à CONTRATADA colaborar com as informações pertinentes às intervenções realizadas no equipamento.

12.6.6. A contratada deverá permitir fiscalização por parte da contratante, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgar em desacordo com o pedido e/ou boa técnica.

12.6.7. Após realização dos serviços, a CONTRATADA deverá

promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença do responsável do Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico em que se encontram os equipamentos.

12.6.8. Na hipótese de reincidência anormal de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá promover reuniões com os fiscais do contrato, com a finalidade de prestar esclarecimentos e buscar soluções para os problemas apresentados.

12.6.9. É obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços contratados com zelo técnico e obediência aos padrões de controle, qualidade e segurança pela legislação pertinente, respeitando também as normas das unidades de Segurança Pública.

12.6.10. A CONTRATADA responderá pelas ações e intervenções praticadas por seus empregados no âmbito do Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles provocados.

12.6.11. As despesas decorrentes da condução/translado dos técnicos para a manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

12.6.12. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados obediência às normas da contratante, especialmente as de segurança, considerando as peculiaridades do atendimento prestado e também às normas atinentes à prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes o necessário equipamento de proteção individual, com o vestuário adequado ao trabalho.

12.6.13. É expressamente proibida a introdução, no local dos trabalhos, de qualquer atividade estranha ao objeto do contrato.

12.6.14. A contratada deverá informar previamente ao Almoxarifado Central e a Central de Abastecimento Farmacêutico a relação dos empregados e ou prepostos executores dos serviços contratados.

13. DO CONTRATO:

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

13.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

13.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3.1. O direito a que se refere o item 13.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

13.3.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

13.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 13.3.

13.3.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

14.1.1. Será designado como gestor do contrato, o servidor Fagner Cristiano Rocha, MASP 1044582-3, Diretor de Transportes e Serviços

Gerais.

14.1.2. Será designado como fiscal do contrato, no que tange ao Almoxarifado Central, o servidor Flávio José Lopes, MASP 1363018-1, Coordenador do Almoxarifado Central.

14.1.3. Será designado como fiscal do contrato, no que tange a Central de Abastecimento Farmacêutico, a servidora Viviane Lopes Rosendo Neves, MASP 1119633-4, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico.

14.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

14.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

15. **DAS GARANTIAS:**

15.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

15.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:**

15.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

16. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

16.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

16.2. A visita tem por objetivo possibilitar à empresa conhecer as condições de infraestrutura do local no qual o serviço será prestado, permitindo-a programar tempo, material e pessoal sua execução. Também, para tomar ciência das especificidades do local para melhor desenvolver a proposta, considerando todos os possíveis custos que poderá vir a ter.

16.3. Fica facultada a visita técnica, no Almoxarifado Central e e da Central de Abastecimento Farmacêutico, onde serão realizados os serviços. Caso o licitante opte pela visita, é obrigatória a apresentação do "Certificado de Visita Técnica", de acordo com o assinado pelo profissional qualificado designado pela empresa que participou do feito e pelo Diretor do Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico.

16.4. No caso de o licitante optar pela vistoria técnica, a empresa deverá enviar representante devidamente qualificado, apto a aferir o item 1. OBJETO.

16.5. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: no horário de 09h às 16h, mediante prévio agendamento junto a Superintendência de Segurança Prisional, por meio do telefone: (31) 3915-5691 ou diretamente na Cidade Administrativa de Minas Gerais - local sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas - 4º andar Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Cep: 31630-900.

16.6. O representante deverá comparecer na unidade munido dos seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial: instrumento público

ou particular de Procuração ou “Autorização de Representantes de Visita Técnica”, conforme Anexo V, devendo, ainda, apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que ateste a identificação civil com foto; Edital de Licitação; cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa e da última alteração estatutária ou contratual; 2 (duas) vias do formulário de “Certificado de Visita Técnica” conforme Anexo VII.

16.7. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Designado pela Direção do Almoarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico.

16.8. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, **até 02 (dois) dias antes da sessão**, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

16.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

16.10. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, ficando obrigatório a entrega de declaração de “Ciência das Condições Locais”.

17. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

17.1. Fica vedada a subcontratação, considerando-se o caráter peculiar do objeto do contrato uma vez que se trata de um serviço prestado ao Almoarifado Central e Central de Abastecimento Farmacêutico ambiente o qual necessita de acesso restrito e reduzido ao menor número de pessoas “alheias a Administração” possíveis, uma vez que a multiplicidade de prestadores de serviço pode comprometer a segurança dos agentes públicos e fragilizar a segurança do Almoarifado Central e Central de Abastecimento Farmacêutico que será validado pelo Fiscais do Contrato.

18. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

18.1. **DA CONTRATADA:**

18.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

18.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

18.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

18.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

18.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

18.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

18.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

18.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

18.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

- 18.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 18.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 18.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 18.1.15. Efetuar as manutenções corretivas, sem interrupção dos serviços.
- 18.1.16. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários.
- 18.1.17. A contratada obrigará-se a realizar, periodicamente, a cada 90 (noventa) dias a manutenção de rotina (preventiva), totalizando 04 (quatro) manutenções anuais, em cada equipamento independente da existência de chamados técnicos.
- 18.1.18. A manutenção corretiva deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Transportes e Serviços Gerais em comum acordo com a Almoxarifado Central e a Central de Abastecimento Farmacêutico, mediante Laudo Técnico da contratada para realização do serviço e para substituição de peças quando esta se fizer necessária.
- 18.1.19. A substituição de peças poderá ser realizada pela contratada durante a manutenção preventiva, exceto nos casos, onde ocorrer paralisação do equipamento.
- 18.1.20. A contratada deverá respeitar as condições e especificações técnicas constantes dos manuais de serviços do fabricante dos equipamentos, objeto deste contrato.
- 18.1.21. A contratada deverá permitir fiscalização por parte da contratante, em qualquer fase do serviço, a qual poderá, inclusive impugnar aqueles que julgar em desacordo com o pedido e/ou boa técnica.
- 18.1.22. Após a realização dos serviços, a contratada deverá promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença do fiscal do contrato.
- 18.1.23. As despesas decorrentes da condução/translado dos técnicos para a manutenção dos equipamentos correrão por conta da contratada.
- 18.1.24. Comparecer, sempre que convocada, as reuniões solicitadas pelo contratante, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões.
- 18.1.25. Apresentar os empregados que desempenharão suas tarefas, devidamente limpos e uniformizados, identificados por crachás e munidos dos equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários.
- 18.1.26. Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.
- 18.1.27. A contratada deverá comprovar à contratante, através de documentos assinados por representante da contratada, a habilitação e treinamento do pessoal que irá realizar as manutenções.
- 18.1.28. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o Almoxarifado Central e Central de Abastecimento Farmacêutico.
- 18.1.29. A contratante deverá utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- 18.1.30. Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos conforme descrito pelo fabricante.
- 18.1.31. Observar integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo contratante nesta matéria.
- 18.1.32. Manter em seu estabelecimento mais próximo um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento.

18.1.33. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

18.1.34. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

18.1.35. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencentes às Unidades Prisionais que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

18.1.36. Na hipótese de inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo contratante, para regularizar a situação com o ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts.78,I, 80,III e 87, da Lei nº 8.666/93) , além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

18.1.37. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos, supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art.65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.1.38. A contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alterações de constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

18.1.39. Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

18.2. **DA CONTRATANTE:**

18.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

18.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

18.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

18.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

18.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

19. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1. advertência por escrito;

19.1.2. multa de até:

19.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

19.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o

torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

19.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

19.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

19.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5.

19.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

19.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

19.7. As sanções relacionadas nos itens 19.1.3, 19.1.4 e 19.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

19.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.8.1. Retardarem a execução do objeto;

19.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

19.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.1.1. Valor Global: R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)

Responsável

Juliana Cristina Alves Correa

MASP: 1.352.595-1

Aprovação

Fagner Cristiano Rocha

MASP: 1.044.582-3

ANEXO II

UNIDADE	ENDEREÇO	MODELO	PATRIMÔNIO
Almoxarifado Central	Avenida Hum, nº 301, Condomínio Parque Norte, Morro Alto - Vespasiano	EMPILHADEIRA: Eletrac EC 16/45 CDD1545H	55874100
		EMPILHADEIRA: Palettrans PT1654	61176885
Central de Abastecimento Farmacêutico	Avenida Hum, nº 550/560, Condomínio Parque Norte, Morro Alto, Vespasiano	EMPILHADEIRA: Palettrans PT1654	61176451
		EMPILHADEIRA: Palettrans PX 1235	19358555

ANEXO III

Almoxarifado Central					
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Qtidade. Unit.	Valor Unitário	Valor Anual
1	8	Manutenção preventiva trimestral	8		R\$ -
2	40 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	40		R\$ -
3	-	Substituição de peças			R\$ 32.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$
Central de Abastecimento Farmacêutico					
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Qtidade. Unit.	Valor Unitário	Valor Anual
1	8	Manutenção preventiva trimestral	8		R\$ -
2	40 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	40		R\$ -
3	-	Substituição de peças			R\$ 32.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO (preenchida em papel timbrado da proponente)
DADOS DO FORNECEDOR
1.1 Dados Cadastrais da Empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Inscrição Estadual:
Dados Bancários:
Telefone / Fax:
1.2 Dados do Signatário / Representante legal
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Documento de Identidade:
CPF:
Endereço:
Telefone / Fax:

E-mail:

2. PREÇOS

Para cada item abaixo deverá ser fornecido o preço unitário, com duas casas decimais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR GLOBAL
1	MANUTENCAO E REPARO EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTACAO DE MATERIAIS, MOTORIZADAS	R\$

Almoxarifado Central

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Qtdade. Unit.	Valor Unitário	Valor Anual
1	8	Manutenção preventiva trimestral	8	R\$	R\$
2	40 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	40	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças			R\$ 32.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$

Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Qtdade. Unit.	Valor Unitário	Valor Anual
1	8	Manutenção preventiva trimestral	8	R\$	R\$
2	40 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	40	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças			R\$ 32.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

Prazo de validade da proposta (mínimo sessenta dias):

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTES DE VISITA TÉCNICA

Autorizo os representantes da empresa _____ citados neste documento a realizar a visita técnica na (o) _____, visando a sua habilitação na licitação de contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras do Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico conforme Anexo II, referente ao Pregão Eletrônico ____/____.

NOME:	ID:	CPF:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que possui conhecimento das condições locais.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Certificamos que a empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante qualificado _____, Carteira de Identidade _____, Realizou visita técnica ao Centro _____, no dia ____/____/____, no período de ____:____ à ____:____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE QUALIFICADO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

ANEXO VIII - ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS Rodovia Papa João Paulo II, N°4143 CEP: 31.630-900 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG CNPJ: 05.487.631/0001-09	ORDEM DE SERVIÇO				CONTRATO MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA Nº
	FORNECEDOR:				
	ENDEREÇO:				
	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	TELEFONE:	
CNPJ:	INS. ESTADUAL:	INS. MUNICIPAL:			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:					
NOME DA UNIDADE:					
<input type="checkbox"/> MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.					
<input type="checkbox"/> MANUTENÇÃO PREVENTIVA.					
DATA ____/____/____ _____ Assinatura do Fiscal do Contrato					



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Servidora Pública**, em 25/03/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fagner Cristiano Rocha, Diretor**, em 25/03/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virlene Silva Jardim, Coordenadora**, em 26/03/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27237228** e o código CRC **4E68CB33**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Núcleo de gestão de contratos da Diretoria de Transporte e Serviços Gerais

Versão v.20.08.2019.

ANEXOS

ANEXO IV						
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO						
(preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS DO FORNECEDOR						
1.1 Dados Cadastrais da Empresa						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Inscrição Estadual:						
Dados Bancários:						
Telefone / Fax:						
1.2 Dados do Signatário / Representante legal						
Nome:						
Nacionalidade:						
Estado Civil:						
Profissão:						
Documento de Identidade:						
CPF:						
Endereço:						
Telefone / Fax:						
E-mail:						
2. PREÇOS						
Para cada item abaixo deverá ser fornecido o preço unitário, com duas casas decimais.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM					VALOR GLOBAL
1	MANUTENCAO E REPARO EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTACAO DE MATERIAIS, MOTORIZADAS					R\$
Almoxarifado Central						
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Qtdade. Unit.	Valor Unitário	Valor Anual	
1	8	Manutenção preventiva trimestral	8	R\$	R\$	
2	40 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	40	R\$	R\$	
3	-	Substituição de peças			R\$ 32.000,00	
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$	
Central de Abastecimento Farmacêutico						
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Qtdade. Unit.	Valor Unitário	Valor Anual	
		Manutenção preventiva				

1	8	manutenção preventiva trimestral	8	R\$	R\$
2	40 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva	40	R\$	R\$
3	-	Substituição de peças			R\$ 32.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

Prazo de validade da proposta (mínimo sessenta dias):

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Servidor(a) Público (a)**, em 02/09/2020, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fagner Cristiano Rocha, Diretor**, em 02/09/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18887594** e o código CRC **55990995**.

Referência: Processo nº 1450.01.0109748/2020-28

SEI nº 18887594

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-903



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA
Diretoria de Compras

Versão v.20.09.2020.

SEJUSP/DCO

Belo Horizonte, 30 de março de 2021.

ANEXO IX - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2021, Processo nº 1451044 000005/2021**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela

empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2021, Processo nº 1451044 000005/2021**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maduro de Azevedo, Superintendente de Infraestrutura e Logística**, em 06/04/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27487339** e o código CRC **6B182EB0**.

Referência: Processo nº 1450.01.0109748/2020-28

SEI nº 27487339



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-903

Versão v.20.09.2020.

Processo nº 1450.01.0109748/2020-28

ANEXO X

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EMPILHADEIRAS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE QUE SEJA PRESTADA ASSISTÊNCIA AO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº

05.487.631/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sra. **CRISTIANE TORRES MAIA DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nos termos da Resolução SEJUSP nº 45, de 10 de fevereiro de 2021, e a empresa _____, endereço de correio eletrônico: _____; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2021**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, Decreto 47.795/2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras, com o fornecimento de peças, a fim de que seja prestada assistência ao setor de Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 05/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	3360	1	1,00 UNIDADE	MANUTENCAO E REPARO EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTACAO DE MATERIAIS, MOTORIZADAS

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

**1451.06.421.145.4423.0001.339039.21.0.10.1 e
1451.10.421.145.4429.0001.339039.21.0.10.1**

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO**

12.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CRISTIANE TORRES MAIA DE CARVALHO

Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maduro de Azevedo**, **Superintendente de Infraestrutura e Logística**, em 06/04/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27487362** e o código CRC **513CE60E**.

Referência: Processo nº 1450.01.0109748/2020-28

SEI nº 27487362